DATA MERCANTIL

Patagônia Holding Imobiliária S/A

CNPJ em constituição Ata de Assembleia Geral de Constituição de

Sociedade por Ações de Capital Fechado 1. Data, Hora e Local: Ao 26º dia de dezembro de 2023, às 10 horas, na Fazenda Cerrado de Cima, Rodovia Francisco Alves Negrão, SP 258, km 264, s/nº, Taquarivaj/SP, CEP 18425-000 ("Assembleia de Constituicão"). 2. Presença: Independente de convocação, na qualificados, os quais assinaram a lista de presença que passa a integrar a presente ata da Assembleia de Constituição, na forma do anexo 1 ("Ata" e "Assembleia de Constituição ("Ata" e "Assembleia de Constituição). passa a integrar a presente ata da Assembleia de Constituição, na forma do anexo I ("hta" e "Anexo I — Lista de Presença", respectivamente): (i) Beatrice Hasson Sverner, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 2862409 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 040.772.228-93, residente e domiciliado na Rua da Consolação, nº 3512, apto. 09, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01416-000 ("Beatrice"); (ii) Deborah Sverner Haegler, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9705658 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.821.288-01, residente e domiciliada na Rua Coronel Bento Noronha, nº 136, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01443-050 ("Deborah"); (iii) Felipe Sverner, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15907675 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.387.628-06, residente e domiciliado na Rua Desembargador Mamede, nº 390, Jardim Paulistano, São Paulo/SP CEP 01444-030 ("Eelipe"); e (iv) Rosa Sverner Douer, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9705659 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 185.405.008-76, residente e domiciliada na Rua Irlanda, nº 34, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 16304-630 ("Rosa" e, em conjunto com Beatrice, Deborah e Felipe, os "Acionistas"). 3. Composição da Mesa: A presente Assembleia Beatrice, Deborah e Felipe, os "Acionistas"). 3. Composição da Mesa: A presente Assembleia de Constituição foi presidida por Felipe Sverner, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 15.907.675.SB/PSP, inscrito no CPF/MF sob nº 111.387.628.06, residente e domiciliado na Rua Desembargador Mamede, nº 390, Jardim Paulistano, CEP. oo, residente e dornicinado na rua Desembargador Maniede, n° 390, ardinin Palinistario, CEP.
01444-030, São Paulo/SP ("Presidente"), que escolheu a mim, Fernanda de Camargo Barros Lazzarini, para secretariá-lo ("Secretária"). 4. Ordem do Día: (i) Aprovar a constituição da sociedade por ações de capital fechado a ser denominada Patagônia Holding Imobiliaria S/A ("Companhia"); (ii) Aprovar o estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"); e (iii) Nomear a diretoria executiva da Companhia ("Diretoria Executiva"). 5. Deliberações: Declarada aberta a sessão, o Presidente deu início aos trabalhos, pondo em discussão os assuntos previstos na Ordem do Dia. Em seguida, foram aprovadas por unanimidade, sem quaisquer condições ou ressalvas, as seguintes deliberações: **5.1.** Nos termos da Lei 6.404/1976 ("Lei das S/A") ou "LSA"), foi aprovada a constituição da sociedade por ações de capital fechado que atuará sob a denominação **Patagônia Holding Imobiliária S/A**, cuja sede será localizada na Fazenda Cerrado de Cima, Rodovia Francisco Alves Negrão, SP 258, km 264, s/n, Taquarivai/SP, CEP 18425-000. **5.2.** Realizada a leitura integral do Estatuto Social aos presentes, este foi aprovado sem restrições, de sorte que passa a integrar a presente Ata na forma do anexo II ("Anexo II – Estatuto Social"). Em seguida, foi declarada devidamente constituída a Companhia, a qual será regida pelas regras do Estatuto Social, ora aprovado. **5.3.** Aprovar, sem quaisque ressalvas, a subscrição de 46.294.397 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas a R\$1,00 cada, totalizando o valor de R\$46.294.397,00, sendo R\$3,00 em moeda corrente nacional a integralizar e R\$46.294.394,90 nos imóveis abaxo relacionados cimiconialos conforme valor indicado no laudo de avaliação elaborado pela Opinão Assessoria Contábil Ordem do Dia. Em seguida, foram aprovadas por unanimidade, sem quaisquer condições ou corrente nacional a integralizar e R\$46.294.394,00 nos imóveis abaixo relacionados ("<u>Imóveis"</u>), conforme valor indicado no laudo de avaliação elaborado pela Opinião Assessoria Contábil Ltda, inscrita no CNPI sob o n° 04.691.799/0001-60, com endereço na Av. Marqués de São Vicente, n° 576, cj. 606, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-000, representada pelo seu representante legal, Mauro Tulio Garcia, inscrito no CPF sob n° 530.159.757-49 e no CRC 1SP132860/O-9 ("<u>Anexo III – Laudo de Avaliação"</u>). (I) Matrícula 27.684, de 22 de janeiro de 2002, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 51; (I) Matrícula 27.203, de 27 de novembro de 2000, registrada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP, folhas 34 e 34 verso; (II) Matrícula 27.495, de 20 de julho de 2001, registrada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP, folha 143 verso; (IV) Matrícula 27.878, de 12 de setembro de 2002, registrada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP, folhas 88 verso e 89; (V) Matrícula 12 478, de 13 de maio de 1986 registrada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP, folhas 88 verso e 89; (V) Matrícula 12 478, de 13 de maio de 1986 registrada no Livro 2 do Cartório de Registro registrada ind Livio 2 do Carlotino de Registro de inivorso de la companya ficial se estado e 2004. (V) Matricula 12.478, de 13 de maio de 1986, registrada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP, folhas 68 verso e 69; (VI) Matricula 10.073, de 15 de fevereiro de 1984, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 57; (VII) Matricula 21.229, de 03 de novembro de 1993, resistada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP, folha 22; (VIII) Matricula 4.251, de 07 de abril de 1979, registrada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva/SP, folha 23; (IX) Matricula 20.825, de 31 de maio de 1993, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folhas 06 e 06 verso; (X) Matricula 27.205, de 27 de novembro de 2000, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 06 de Novembro de 2000, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 06 de Novembro de 2000, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 20.5 de Novembro de 2000, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 20.5 de Novembro de 2000, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 20.5 de Novembro de 2000, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 20.5 de Novembro de 2000, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 20.5 de Novembro de 2000, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folhas 50 e 50 verso; (XI) Matrícula 9.218, de 09 de maio de 1983, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 20; (XII) Matrícula 34.620, de 01 de novembro de 2013, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, fichas 1 a 3; (XIII) Matrícula 27.225, de 08 de maio de 2002, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folhas 171 e 171 verso; (XIV) Matrícula 27.774, de 10 de novembro de 2006, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folhas 196 verso e 197; (XV) Matrícula 27.218, 13 de novembro de 2000, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 18; (XVI) Matrículas 31.834, de 22 de novembro de 2010, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 18; (XVI) Matrículas 31.834, de 22 de novembro de 2010, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 18; (XVI) Matrículas 31.834, de 22 de novembro de 2010, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, folha 18; (XVI) Matrículas 31.834, de 22 de novembro de 2010, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Juridica de Itapeva/SP, folhas 114 a 115; (XVII) Matrícula 34.150, de 21 de março de 2013, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Juridica de Itapeva/SP, fichas 1 a 2; (XVIII) Matrícula 34.149, de 21 de março de 2013, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Juridica de Itapeva/SP, fichas 1 a 3; e (XIX) Matrícula 27.776, de 08 de maio de 2002, registrada no Livro 2 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Juridica de Itapeva/SP, folhas 199 verso e 19. 5.3.1. A participação acionária dos acionistas fundadores da Companhia ficará dividida da seguinte maneira, conforme Boletim de Subscrição ("Anexo IV – Boletim de Subscrição"):

V – Boletim de Subscrição"): Acionista Deborah Sverner Haegler

Rosa Sverner Douer

1 1,00 | 0,00002 |

TOTAL 46.294.397 | 46.294.397,00 | 100 |

5.4. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80, LSA, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia. 5.5. Foram nomeados para compor a Diretoria, como diretores sem designação específica, com mandato de 02 anos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, os abaixo descrito: (i) Deborah Sverner Haegler, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9705658 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.821.288-01, residente e domiciliada na Rua Coronel Bento Noronha, nº 136, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01443-050; (ii) Felipe Sverner, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15907675 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 11.387.628-06, residente e domiciliado na Rua Desembargador Mamede, nº 390, Jardim Paulistano, São Paulo/SP CEP 01444-030; 5.1. Impedimento. O membro da Diretoria, ora nomeado, será investido em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse ("Anexo V — Termo de Posse") lavrado em livro próprio e declara, sob as penas da lei, especial em virtude de conderosse l'Allead V— Tenno de rosse l'alvavo en invio pipino e decinal, sou as penas da let, não estar impedido de exercer cargos administrativos por lei especial, em virtude de conde nação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa à concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 147, § 1º, LSA. **5.5.2.** Á remuneração global da Diretoria, para exercício social corrente, será fixada oportunamente, observando o disposto na legislação aplicável e no Estatuto Social que ora passa a reger a Companhia. **5.6.** Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela lei vigente das Sociedades por Ações, quando necessárias. **5.7.** Autorizar o Diretor ora nomeado a ultimar todas as formalidades remanescentes para o centrituição da Companhia parata con servição da Companhia parata con servição. egistro de constituição da Companhia perante os órgãos competentes. 6. Encerramento: Sverner, Secretario – Fernanda de Camargo Barros Lazzarini. Actionistas Subschiores. Beatrice Hasson Sverner proportion de Camargo Barros Lazzarini CAB/SP nº 418.377. Anexo II. Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração. Artigo 1. A Patagonia Holding Imobiliária S/A é sociedade anônima fechada regida por estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2. A Companhia tem sede na Fazenda Cerrado de Cima, Rodovia Francisco Álves Negrão, SP 258, km 264, s/n, Zauartia(*P.C. PC.P. 18.425.000. 8. 1º A Companhia podrá abrir, criar o avitiquir filiais aquarivaí/SP, CEP 18425-000. § 1°. A Companhia poderá abrir, criar e extinguir filiais,

franquias, escritórios, lojas e nomear representantes em todo o território nacional ou no no la não superior a 2 anos, e não admitirão substabelecimento. **Artigo 23**. Em operações estranhas exterior, nos termos deste Estatuto Social. **Artigo 3**. A Companhia tem duração por tempo la consegúcios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia tem duração por tempo la consegúcios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia tem duração por tempo la consegúcios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia tem duração por tempo la consegúcios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia tem duração por tempo la consegúcios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia tem duração por tempo la consegúcios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia tem duração por tempo la consegúcios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia tem duração por tempo la consegúcios sociais, experior qualquer procurador, em nome da Companhia tem duração por tempo la consegúcios sociais, experior qualquer procurador, em nome da Companhia tem duração por tempo la consegúcio sociais, experior qualquer procurador qualquer qualque indeterminado. **Artigo 4.** A Companhia tem por objeto participação e administração de sociedades não financeiras. **Capítulo II - Capítal Social. Artigo 5.** O capital social inicial totalmente subscrito em imóveis e moeda corrente nacional é de R\$46.294.397,00, dividido em 46.294.397 ações ordinárias com direito a voto, nominativas e sem valor nominal, a ser integralizado em até 60 dias. Artigo 6. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia integralizado en la eto di dia. Artigo 6. A Companhia podera, por denberação da Assemblea Geral, em conformidade com este estatuto, criar classes de ações preferenciais ou aumentar o número de ações preferenciais de classes existentes sem guardar proporção com as demais classes ou com as ações ordinárias, até o limite de 50% do total das ações emitidas, que poderão ser ou não resgatáveis e ter ou não valor nominal. Artigo 7. As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. Artigo 8. Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso das ações corresponderá ao seu valor de patrimônio líquido, de acordo com balanço a ser levantado na data da deliberação ou evento que der ensejo ao direito ode reembolso. O referido balanço patrimonial deverá ser auditado por empresa especializada escolhida por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito de voto. **Artigo 9.** Para os fins do art. 44, § 6°, da Lei nº 6.404/76, o resgate de ações ordinárias de emissão da Companhia, e observado os demais requisitos legais, poderá ser aprovado em Assembleia Geral por votos de acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito de voto. Capítulo III – Assembleia Geral reunirs-se á, ordinariamente, em um dos 4 meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão feitas por qualquer membro da Diretoria, nos termos da legislação em vigor e deste estatuto social **Artigo 11**. As Assembleias Gerais da Companhia serão presididas por qualquer pessoa indicado por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto, presentes na assembleia, e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente da Assembleia. **Artigo 12**. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de ações preferenciais, e, em segunda convocação, com a presença de aconistas que representem 51% do capital social da Companhia. Em caso de deliberação em que se trate de matérias com quórum qualificado, nos termos deste Estatuto Social, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira e segunda convocação, dependerão da presença do acionista preferencial. **Artigo 13.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social (em especial no parágrafo único deste artigo) ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria das acões com direito de voto emitidas pela Companhia. Só que representem a maioria das ações com direito de voto enitudas peia Companilia. So poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral, diretamente, por meio de procuradores ou à distância, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia. § 1º. A aprovação das seguintes matérias exigirá o voto favorável de acionistas que representem pelo menos 85% do capital social votante da Companhia: (i) Aprovação de orçamento; (ii) Escolha e destituição dos auditores independentes; (iii) Assunção de qualquer endividamento; (iv) Prestação de garantia; (v) Propositura de qualquer ação judicial ou procedimento arbitral, com exceção de ações de execução de título extrajudicial, cumprimento de sentença, mandado de segurança e produção antecipada de provas; (vi) Constituição de qualquer provisão em balanço superior a 5% do lucro líquido; (vii) Reestruturação das obrigações financeiras e/ou de endividamento; (wii) Aquisição, alienação ou gravame sobre ativos, salvo alienações previstas em orçamento aprovado pelos acionistas; (ix) Celebração de contratos de valor anual superior a R\$100.000,00; (x) Qualquer negócio ou operação com suas respectivas partes relacionadas; (xi) Ingresso em atividades ou ramos de negócio estranhos ao objeto social; (xii) Celebração de contrato que contenha obrigação de exclusividade ou de não-concorrência; (xiii) Aprovação de distribuição de dividendos sempre que realizada de forma desproporcional; (xiv) Aumento do capital social; (xiv) Paelização de investigantes a previstadas para la contra anual (xiv) Ilegração de novembre de proportional de contra desproporcional de dividendos sempre que realizada de forma desproporcional; (xiv) Aumento do capital social; (xiv) Paelização de investigantes a previstadas para la contra de proportional de contra despresa de prevista social; (xiv) Paelização de investigantes a contra de proportional de contra de cont (xv) Realização de investimentos não previstos no orcamento anual; (xvi) Ingresso de novos (xxi) Realização de investinientos não previstos no orçaniento antau, (xxi) nigresso de novos acionistas; (xxiii) Distribuição de dividendos em montante superior a 20% do lucro liquido do exercício; (xxiii) Modificação do plano de remuneração de gerentes e diretores, estatutários ou não; (xix) Criação de planos de stock option; (xx) Nomeação de membros da Diretoria e do Conselho Consultivo, se houver; (xxii) Emissão de novas ações; (xxiii) Aumento ou redução do número de membros do Conselho Consultivo, se mobiliantos; (xxiii) Requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial; (xxi) Alteração da política de dividendos ou do dividendo mínimo obrigatório; (xxvi) Qualquer decisão que leve a Holding e a Sociedade, em bases consolidadas, a não atender a quaisquer indices financeiros de obrigações assumidas; (xxvii) Contratação de funcionários com remuneração superior a R\$100.00,00 ou em nível de gerência; (xxviii) Definição de valor e periodicidade de pagaa RS100.000,00 ou em nivel de gerencia; (xxxiii) Definição de Valor e periodicidade de pagamento de juros sobre capital próprio; e (xxix) Outorga de procurações, salvo procurações ad judicia cuja propositura da ação judicial não dependa de aprovação dos acionistas conforme item (ix) acima. § 2º. Para fins do presente, "Sociedades Investidas" deverão ser entendidas todas aquelas sociedades nas quais a Companhia detém, ou venha a deter no futuro, sob qualquer forma, uma participação societária direta ou indireta. Artigo 14. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76, seja para formação do quórum, seja para votação. Artigo 15. Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, sendo considerados presentes à Assembleia. Os acionistas poderao exercer o direito de voto à distância, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, autenticidade das respectivas infalliestações e teor do votos. O enivo de voto por escrito, assinado pelo acionista, até o horário de início da assembleia geral, com sua firma reconhecida, será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto à distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o Presidente e/ou o Secretário da Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião secteario da Assembleia der inical a livestudo de pientos poderes para assimilar a da da femilia participante da Assembleia Geral nos termos deste Artigo. **Capítulo IV – Administração da Sociedade. Artigo 16.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as disposições legais e as deste estatuto social. § 1º. O prazo de mandato dos membros da Diretoria é de 2 anos, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, os respectivos mandatos terminarão na data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao ditino exerçõis da suas gastãos; memos expendidos por spectivos mandatos es Diretoria. último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos titulares. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos, inclusive por mais de uma vez. § 2º. A investidura dos Diretores em seus cargos se dará mediante assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução. Artigo 17. A Assembleia Geral da Companhia fixará os honorários da Diretoria, em montante global e anual, competindo à Diretoria a divisão da remuneração entre os seus membros. Artigo 18. A Diretoria será composta por no mínimo 2 e no máximo 3 membros, sendo Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos pela Assembleia Geral. § 1º. O Diretor ausente ou temporariamente impedido será substituído por outro Diretor por ele indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente ou temporariamente impedido. § 2º. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo dos Diretores, será imediatamente convocada Assembleia Geral para que seja preenchido o último exercício de suas gestões; mesmo se vencidos os respectivos mandatos, os Diretores dos Diretores, será imediatamente convocada Assembleia Geral para que seia preenchido o cargo, que completará o mandato do Diretor substituido. § 3º. Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 60 dias consecutivos. **Artigo 19**. Além dos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, os Diretores ficam investidos de poderes para, observadas suas respectivas competências e no âmbito de suas Investudos de poderes para, observadas suas respectivas competencias e no amoito de suas responsabilidades individuais, representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dividas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis. Artigo 20. A Diretoria possui plenos poderes para gestão ordinária, exceto para os atos condicionados a aprovação dos Acionistas, listados no Artigo 13, § 1º, do presente Estatuto. Artigo 21. A Diretoria se reunirá sempre que convocada por qualquer Diretor, com 3 dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais Diretores, com comprovação do recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos Diretores em exercício. § 1º. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio. § 2º. 0 Diretor ausente poderá ser representado nas reuniões por um de seus pares, seja para formação do quórum, seja para votação. § 3º. Os Diretores poderão participar das reuniões da

nad superior a za riols, e nad adminia o substadelectimiento. Artigo 23. En lo plerações estrálnias aos negócios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza. Parágrafo Único Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes. Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 24. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será composto por 3 membros efeitivos a igual quivar de supentes com a atribuições a pos terros provistos ma la Parágrafo. 24. O Conseino Fiscal, ue Carde fialo perialiente, ser a Composto por 3 memoros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e nos termos previstos em lei. **Parágrafo Unico**. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. A remuneração dos membros do Conselheiro Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o limite mínimo estabelecido no artigo 162, § 3°, da Lei nº 6.404/76. **Capítulo VI – Direito de Preferência. Artigo 25**. O a digita (102, 193, val. Eri III - A. 1947). O: Capitali VI - Pietro de Preterentica. A digita 23 acionista que pretender ceder, transferir ou alienar suas ações e/ou direitos de subscrição a quaisquer terceiros, acionistas ou não acionistas, a qualquer título, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente ("<u>Acionista Ofertante</u>"), deverá notificar, por escrito, os demais acionistas ("<u>Acionistas Notificados</u>"), observados os prazos e a ordem de preferência previstas nos parágrafos deste Artigo 26 ("<u>Notificacão"</u>), para que os Acionistas Notificados, em igualdade de condições e na proporção de suas respectivas participações no capital social, explicida protificação de condições e na proporção de suas respectivas participações no capital social, explicida portir participações por a proporção de suas respectivas participações holacidas chalados de condições e na proporção de suas respectivas participações holacidas chalados de condições e na proporção de suas respectivas participações holacidas chalados de condições e na proporção de suas respectivas participações holacidas chalados de condições e na proporção de suas respectivas participações holacidas chalados de condições e na proporção de suas respectivas participações holacidas chalados de condições e na proporção de suas respectivas participações holacidas chalados de condições e na proporção de suas respectivas participações participações no capital social, explicados de condições e na proporção de suas respectivas participações participações participações no capital social, explicados de condições e na proporção de suas respectivas participações no capital social, explicados de condições e na proporção de suas respectivas participações no capital social, explicados de condições e na proporção de suas respectivas participações no capital social, explicados de condições e na proporção de suas respectivas participações de condições e na proporção de suas respectivas participações de condições e na proporção de suas respectivas pa excluída a participação do Acionista Ofertante, e observados os critérios estabelecidos abaixo possam exercer Direito de Preferência na aquisição da totalidade das ações e/ou direitos de subscrição ofertados ("<u>Direito de Preferência"</u>). § 1º. A Notificação deverá ser enviada pelo Acionista Ofertante aos Acionistas Notificados, com cópia para a Companhia, e indicar expressamente pelo menos (i) nome, qualificação, informação para contato e endereço do potencial adquirente; (ii) quantidade de ações e/ou direitos de subscrição que são objeto da oferta e o adquirente, (ii) quantidade de açues e/ou direntos de subscrição que são objeto do netra e respectivo preço; (iii) os termos e as condições de pagamento; e (iv) no caso de serem pessoas jurídicas os terceiros interessados na aquisição das ações e/ou direitos de subscrição, deverá ser indicado também o nome dos respectivos controladores, diretos e indiretos, consideran do-se, para tanto, as definições constantes dos artigos 116 e 243, § 2º, da Lei nº 6.404/76. Caso o possível adquirente seja um fundo de investimento, além das demais informações mencionadas acima, a Notificação também deverá indicar a qualificação do seu respectivo administrador e gestor e, na hipótese dessa informação estar disponível, a indicação dos 3 maiores cotistas. § 2º. Os Acionistas Notificados terão o prazo de 45 dias, contados a partir do dia do recebimento da Notificação, para exercer o Direito de Preferência na aquisição pro rata das ações e/ou direitos de subscrição ofertados, ajustados pela exclusão apenas da participação do Acionista Ofertante no capital social da Companhia. Na comunicação de que tata esta 8.2º a ser acapambada ao Acionista Ofertante no capital fortante com consultados a Companhia. trata este § 2º, a ser encaminhada ao Acionista Ofertante, com cópia para a Companhia, o Acionista Notificado que vier a, por meio dela, manifestar o exercício de seu Direito de Prefe Acionista Notificado que vier a, por meio dela, manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, poderá também manifestar sua intenção de adquirir eventuais sobras, caso algum dos demais Acionistas Notificados deixe de exercer o respectivo Direito de Preferência. Os Acionistas Notificados apenas poderão adquirir as ações e/ou direitos de subscrição ofertados se a aquisição, diretamente ou por meio de aquisição de sobras, recair sobre a totalidade das ações ou dos direitos de subscrição ofertados. § 3°. Caso o Direito de Preferência seja exercido por todos os Acionistas Notificados ou por mais do que um entre eles, as ações e/ou direitos de subscrição ofertados serão adquiridos proporcionalmente à participação de cada Acionista Notificado no capital social da Companhia, excluída a participação apenas do Acionista Ofertante. Caso apenas um Acionista Notificado exerça o Direito de Preferência, para que o exercício do Direito de Preferência seja válido, este deverá adquirir a totalidade das ações e/ou dos direitos de subscrição. Se o Direito de Preferência for exercido por menos do que a totalidade dos Acionistas Notificados e mais do que um, os Acionistas Notificados que ações e/ou dos direitos de subscrição. Se o Direito de Preferência for exercido por menos do que a totalidade dos Acionistas Notificados e mais do que um, os Acionistas Notificados que tenham exercido o Direito de Preferência, para que o exercício do Direito de Preferência seja válido, deverão adquirir a totalidade das ações e/ou dos direitos de preferência proporcionalmente entre eles, de acordo com a participação de cada um no capital da Companhia, sem considerar a participação do Acionista Ofertante e dos demais Acionistas Notificados que tenham deixado de exercer o Direito de Preferência. § 4º. O prazo para o exercício do Direito de Preferência será contado individualmente para cada Acionista Notificado, independentemente da ordem de recebimento das Notificações. § 5º. Decorrido o prazo a que se refere o Parágrafo 2º, acima, sem que os Acionistas Notificados exerçam o seu Direito de Preferência sobre a totalidade das ações e/ou direitos de subscrição ofertados, a alienação das ações e/ou dos direitos de subscrição poderá ser contratada pelo Acionista Ofertante com o adquirente e nos direitos de subscrição poderá ser contratada pelo Acionista Ofertante com o adquirente e nos termos indicados na Notificação nos 60 días subsequentes, nas exatas condições da oferta original. Decorrido esse prazo sem que se efetive a transferência, ou caso sejam alteradas, a qualquer tempo, por negociação ou qualquer outro motivo, quaisquer condições da oferta original, o Acionista Ofertante, se ainda desejar alienar suas acões ou direitos de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido neste artigo. § 6º. Aplicase o Direito de Preferência a qualquer tipo de alienacão de acões e/ou de direitos de subscricão, direta ou indireta gratuita ou onerosa, incluindo, mas não se limitando, às hipóteses de venda. cessão, transfe rência, permuta, doação ou conferência ao capital de outra sociedade. § 7º. Não se aplica co Direito de Preferência previsto neste Artigo 26 às vendas, cessões, transferências ou alienações pelos acionistas de ações de emissão da Companhia, ainda que em bloco, quando os adqui rentes forem sociedades, ou outras entidades, controladas diretamente ou indiretamente pelos acionistas, desde que a sociedade adquirente permaneça sob controle, em iguais condições do acionista que procedeu à transferência das ações e/ou de direitos de subscrição. Se o do acionista que procedeu à transferência das ações e/ou de direitos de subscrição. Se o controle direto ou indireto das referidas sociedades, ou outras entidades, for transferido a terceiro, acionista ou não, as mesmas regras previstas neste Artigo 26 deverão se aplicar para a aquisição das ações de emissão da Companhia e de titularidade da referida sociedade, ou outra entidade. Neste caso, o preço para cada ação objeto do exercício do Direito de Preferência deverá ser proporcional ao preço pago pelo terceiro adquirente pelas ações ou quotas representativas do controle das referidas sociedades, ou outras entidades, levando-se em consideração a participação das mesmas, direta ou indireta, no capital social da Companhia, preço esse que deverá ser informado na Notificação. § 8º. O Direito de Preferência ora disciplinado também não será aplicável nas hipóteses em que a transferências das ações e/ou dos direitos de subscrição de ações ocorrer em virtude de sucessão *causa mortis*, partilha e/ou doação para descendentes. § 9º. As transferências de ações realizadas nos termos dos doação para descendentes. § 9°. As transferências de ações realizadas nos termos dos Parágrafos 7º e 8º, acima, deverão ser comunicadas a todos os acionistas, com cópia para a Companhia, em até 10 dias contados de sua efetivação. § 10º. A cessão, transferência ou alienação de ações e/ou de direitos de subscrição de ações em violação ou infração ao Direito de Preferência será considerada nula e inválida e não produzirá qualquer efeito perante as partes, perante a Companhia ou perante terceiros. O acionista que violar o Direito de Preferência será considerada nula e inválida e não produzirá qualquer efeito perante as partes, perante a Companhia ou perante terceiros. O acionista que violar o Direito de Prefe partes, perante a Companina du perante tecenos. O actionista que viola o Direito de Prete-rência (ou o terceiro adquirente, conforme o caso) estará sujeito (i) à suspensão de todos os seus direitos (mas não das obrigações) previstos neste Estatuto Social, em acordo de acio-nistas arquivado na sede social ou nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, deliberada em assembleia geral pela maioria dos acionistas presentes, descontados os votos do acionista violador, que estará impedido de vota essa matéria; (ii) ao pagamento das perdas e danos a que der causa; e (iii) à execução específica eventualmente exigida pelos acionistas adimplentes. Capítulo VII – Exercício Social e Distribuição de Resultados. Artigo 26. 0 exercício social terá inicio em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 27. O lucro líquido apurado no exercício, ajustado na forma do caput do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, inclusive no que se refere à retenção para reserva legal, será destinado sucessivamente e nesta ordem: (i) Absorção de perdas acumuladas ou verificadas da Companhia, se houver; (ii) 5% para o estabelecimento da reserva legal, que não deve exceder vinte por cento 20% do capital social da Companhia; (iii) 20% do lucro líquido do exercício relevante, ajustado de acordo com as deduções previstas nos itens e (ii) acima e com qualquer aumento dos valores resultantes do potencial reversão da reserva para contingências estabelecidas nos exercícios fiscais precedentes, será obrigatoriamente distribuída entre os Acionistas como pagamento de divi que der causa; e (iii) à execução específica eventualmente exigida pelos acionistas adimpler precedentes, será obrigatoriamente distribuída entre os Acionistas como pagamento de dividendo mínimo obrigatório; (iv) O saldo remanescente do saldo líquido dos lucros pode ser parcial ou totalmente retido pela execução do orcamento de capital da Companhia, aprovado nas Assembleias Gerais de acordo com as disposições deste Contrato; (v) Poderão ser pagos juros sobre capital próprio, cujo percentual e periodicidade serão determinados pela Assembleia Geral, (vi) O saldo remanescente do saldo líquido de lucros, se houver, terá o destino atribuido a ele pela Assembleia Geral. **Artigo 28.** A Diretoria poderá, em qualquer periodicidade, a ele pela Assembleia Geral. Artigo 28. A Diretoria podera, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais aplicáveis. Artigo 29. A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor líquido dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 27, alinea (i), acima. Artigo 30. Prescrevem e revertem-se em favor da Companhia os dividendos não prelamados em 3 anos a contar da data em que topados idas colocados à disposição dos colocados da disposição dos Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, toram por intermedio de conferencia telefonica, videoconferencia ou por qualquer outro preciamados em 3 anos, a contar da data em que tenham sido colocados à disposição dos encerrados os strabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e acha conforme, foi assinada meio de comunicação eletrônico que permita a perfeita identificação do Drittericação do Acmapanhia. Artigo 31. A Comps ado permita a perfeita identificação do Drittericação do Serricipante, senticipante, senticipa assinar a respectiva ata em seu nome. **Artigo 22.** A representação da Companhia será efita a assinar a respectiva ata em seu nome. **Artigo 22.** A representação da Companhia será efita a assinar a respectiva ata em seu nome. **Artigo 23.** A representação da Companhia será efita con su por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Unico.** Para constituir procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada por pelo menos 2 Diretores. Os mandatos outorgados pela Companhia deverão específicar os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Unico.** Para constituir procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada por pelo menos 2 Diretores. Os mandatos outorgados pela Companhia deverão específicar os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Unico.** Para constituir procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada por pelo menos 2 Diretores. Os mandatos outorgados pela Companhia será efitata de satuto social, serão aplicáveis as disposições da Lei nº 6.404/76. **Artigo 33.** A94. Para (i) conjuntamente por 2 Diretores ou por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Unico.** Para constituir procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada por pelo menos 2 Diretores. Os mandatos outorgados pela Companhia deverão específicar os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato. **Parágrafo Unico.** Para constituir procurador en c



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade



DATA MERCANTIL

					VR I	Dese		imen			gócios	S.A.					`
								elatório da									
Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações contábeis relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021. A Administra															ministração		
Balanços Patrimoniais levantados em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais) Controladora Consolidado Controladora Consolidado													Demonstrações dos Resultados				
Ativo	Passivo	Controladora Consolidado 31/12/2022 31/12/2021 31/12/2022 31/12/2021							Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)								
Alivo	31/12/2022 31	(não	112/2022 3	(não	Passivo	,		31	112/2022	1/12/2021 (não	31/12/2022	1/12/2021 (não	(2111111	Control		Consol	idado
		auditado)		auditado)						auditado)		auditado)		31/12/2022 3			
Circulante Caixa e equivalente de caixa	14.443 14.299	20.640 20.497	52.879 45.866	20.640 20.497	Circula: Fornece			_	6.026 2	139 6	21.670 3.355	139 6			"(não		"(não
Contas a receber de clientes	14.233	20.437	3.848	20.437			anciamentos	s	_	-	2.147	-	Receitas operacionais líquidas	_	auditado) 24.691	18.682	auditado) 24.691
Impostos à recuperar	144	143	2.320	143					20	133	1.071	133	Custos com locação	_	_	(4.760)	_
Demais ativos circulantes	_	_	845	_	Obrigações trabalhistas Outras contas a pagar 6.0				6.004	_	85 6.295	_	Lucro bruto	_	24.691	13.922	24.691
Não Circulante	384.469	255.916	403.168	255.916	Contas a pagar a partes relacionadas				-	_	7.742	_	Despesas gerais, administrativas e comerciais	(2.482)	(1.305)	(10.945)	(1.305)
Contas a receber de clientes	400	400	8.154	400	Parcelamento de impostos				-	_	416	_	Despesas tributárias	(96)	(5)	(2.945)	(5)
Depósitos judiciais Demais ativos não circulantes	409	409	772 12	409					412	409	559 41.903	409	Resultado da equivalência patrimonial	2.095	3.056	(1.318)	3.056
Impostos a recuperar	_	_	3.255	_	Parcelamento de impostos						1.524		Outros ganhos e perdas com	00 140		00 140	
Investimentos	384.055	255.502	4.938	255.502					409	409	499	409	investimentos Outras receitas (despesas)	33.146	_	33.146	_
Propriedade para investimentos Imobilizado	_	_	363.447 14.908	_	Impostos e contribuições diferidos Contas a pagar a partes relacionadas				3	_	1.185 35.996	_	operacionais	8	16	960	16
Intangível	5	5	7.682	5	Outras contas a pagar				_	-	2.699	-	Lucro antes do resultado finan-		00.450		00.450
						Patrimônio Líquido 392.4				276.008 246.574	392.474 329.282	276.008 246.574	ceiro e impostos Receita financeira	32.671 1.883	26.453 829	32.820 3.483	26.453 829
						sociai à integraliza	ar		329.282 (794)	240.574	(794)	240.574	Despesa financeira	(1)	-	(586)	- 023
					Adiantamento futuro aumento de capital 2					_	210	-	Lucro antes do imposto de renda e				
						Reservas de lucros 49.392 23.206 49.392 23.2 Dividendos obrigatórios não							contribuição social	34.553	27.282	35.717	27.282
					distribu		orios nao		14.384	6.228	14.384	6.228	Imposto de renda e contribuição social	_	(1.058)	(1.164)	(1.058)
Total do Ativo	398.912	276.556	456.047	276.556			Patrimônio l	Líquido	398.912	276.556	456.047	276.556	Lucro líquido do exercício	34.553	26.224	34.553	26.224
Demonstrações d	las Mutações do	Patrimônio	Líquido –	Exercício	s findos	em 31 de o	dezembro d	de 2022 e 2	2021 (Em	milhares de	reais)		Demonstrações dos Flu	ıxos de Cai	xa (Método	Indireto)	
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido – Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais) Capital a Adto. p/ Outras Dividendos Lucros											s	Demonstrações dos Fluxos de Caixa (Método Indireto) Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de reais)					
		Capital	l integra-	futuro a		Reserva	Reserva			rigatórios	(prejuizos		_	Control		Consoli	
Saldos em 31 de dezembro de 20	20 (não auditado	social o) 68.112			capital –	legal 211	estatutária 2.999		nao dis	stribuidos	acumulado (65.999		<u>-</u>	31/12/2022 3	31/12/2021 3 (não	1/12/2022	<u>31/12/2021</u> (não
Redução capital	((65.999)	_					-	-	_	65.99	9 –	Fluxo de caixa das atividades		auditado)		auditado)
Aumento capital Lucro líquido do exercício		244.461	-		-	_	-	-	-	-	26.22	- 244.461 4 26.224	operacionais				
Destinação proposta:		_	_		_	_	_	-	_	_	20.22	4 20.224	Lucro líquido do exercício Despesas (receitas) que não afetam	34.553	26.224	34.553	26.224
Reservas		-			-	1.311	-	18.685	5		(19.996		o fluxo de caixa:				
Dividendos obrigatórios não distribu Saldos em 31 de dezembro de 20		o) 246.574				1.522	2.999	18.685		6.228 6.228	(6.228	- 276.008	Depreciações e amortizações	(0.005)	(0.050)	5.093	(0.050)
Aumento de capital	(82.708			210			- 10.000		-	(21		Resultado de equivalência patrimonial Outros ganhos e perdas com	(2.095)	(3.056)	1.318	(3.056)
Lucro líquido do exercício		_			-	_	_	-	-	-	34.55	3 34.553	investimentos	(33.146)	_	(36.239)	-
Destinação proposta: Reservas		_	_		_	1.717	_	24.469	9	_	(26.186	3) –	Impostos diferidos	-	-	(785)	-
Dividendos obrigatórios não distribu								-	-	8.156	(8.156	S)	Variações nos ativos e passivos operacionais	(111)	48	(6.040)	48
Saldos em 31 de dezembro de 20	22	329.282	(794)		210	3.239	2.999	43.154	<u> </u>	14.384		<u> 392.474</u>	Caixa líquido aplicado nas				
Notas Explicativas às Dem	onstrações Fina	anceiras em	31 de dez	embro de	2022 e 20	021 (Em mi	ilhares de re	eais, exceto	quando i	mencionado	de outra fo	rma)	atividades operacionais Caixa líquido recebido na incorpora-	(799)	23.216	(2.100)	23.216
1. Contexto operacional - O objeto						rior a 90 di	ias ou que p	ossa ser re	esgatado a	a qualquer i	nomento se	m perda do	ção e aquisição de investidas	18	49	29.884	49
pecção, identificação e desenvolvimento de negócios e projetos relacionados a meios						seja inferior a 90 dias ou que possa ser resgatado a qualquer momento sem perda do rendimento incorrido. b. Contas a receber de clientes: As contas a receber de clientes							ricadydo (damento) de propriedade				
de pagamentos eletrônicos, serviços de gerenciamento de base de dados, gestão de programa de marketing e assessoria e consultoria de qualquer natureza; a administra-					são representadas pelos valores decorrentes das receitas de contratos de locação (arrendamento mercantil operacional), que são apresentados no ativo circulante e não							para investimentos Alienação (aquisição) de investimentos	5 (5.417)	4.924 (8.050)	(410) (1.519)	4.924 (8.050)	
ção, organização e alocação de espaços virtuais em ambiente internet, bem como em					circulante com base no respectivo prazo previsto de realização, líquidos de eventual							Alienação (aquisição) de investimentos Alienação (aquisição) de imobilizado	(3.417)	(8.030)	(1.319)	(0.030)	
periódicos, revistas ou assemelhado						perda estimada de crédito de liquidação duvidosa. c. Investimentos: Os investimentos							Caixa líquido gerado pelas		<i>(</i>)		
criação, administração e organizaçã dicos e serviços dentro da própria re		da Companhia em suas controladas e controladas em conjunto são registrados pelo método de equivalência patrimonial nas demonstrações individuais da Companhia,								atividades de investimento Contas a pagar a partes relacionadas	(5.399)	(3.077)	27.816 71	(3.077)			
e atividades de desenvolvimento im	nobiliário. A Comp	panhia deser	nvolve seus	negócios	conform	ie CPC 18,	e no caso	das contro	ladas em	conjunto, ta	ambém é ad	otado esse	Captações (pagamentos) de	_	_	/ 1	_
dentro de um contexto de grupo em											nonstrações		empréstimos e financiamentos			(418)	_
relacionadas, compartilhando os custos administrativos e os esforços de gestão. 2. Apresentação das demonstrações financeiras – a. Base de apresentação: As divulgação que o da Companhia. Quando necessário, são efetuados ajustes para o divulgação que o da Companhia.													Caixa líquido proveniente das atividades de financiamentos	_	_	(347)	_
2. Apresentação das demonstrações financeiras individuais (apresentadas com "controladora") e conso- demonstrações financeiras individuais (apresentadas com "controladora") e conso- as políticas contábeis estejam de acordo com as adotadas pela Companhia. Os dem													Aumento (redução) do saldo de			(041)	
lidadas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil											e provisão p	caixa e equivalentes de caixa	(6.198)	20.139	25.369	20.139	
emanadas da Lei das Sociedades po e dos pronunciamentos, orientaçõe											dade para ir a valorizaçã		Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	20.497	358	20.497	358
ciamentos Contábeis (CPC) e delil	berados pelo Co	nselho Fede	eral de Con	tabilidade	ou para	ambos, ma	as não para	a a venda ı	no curso r	normal dos	negócios, u	tilização na	Caixa e equivalentes de caixa		330	20.437	
(CFC). b. Base de consolidação: As demonstrações financeiras consolidadas incluem as operações da Companhia, e das suas controladas. Todas as transações, saldos,					produção ou fornecimento de produtos ou serviços ou para propósitos administrativos. A propriedade para investimento é mensurada pelo custo.							no fim do exercício	14.299	20.497	45.866	20.497	
receitas e despesas entre as control							ente de cai		uraua pel	o oudiu.			6. Propriedade para investimentos (consolidado	D)		
nas demonstrações financeiras, se	ndo destacada a	a participaçã	o dos acior	nistas não	T. Jaike	. J oquival	one de cai	ered.		Control	adora Co	onsolidado	Torrongo				2022
controladores. Ás demonstrações fi			Companhia	em 31 de					-	2022	2021 20	22 2021	Terrenos Custos de construção				37.829 1.277
dezembro de 2022 compreendem a Controladas	s seguintes cont		ticipação S	Societária		conta movi			-	45		94 28	Imóveis concluídos				326.182
			puşuo c	2022	Aplicaço	ões finance	mas (")		-		20.469 45.4 20.497 45.8	66 20.469 20.497	Mais valia)			7.017
VR Imóveis e Serviços S.A.	aalailiáuia - 1 t-l			100%	5. Inves	timentos			=		10.0		Depreciação acumulada (taxa de 4% a Total de imóveis	.a.)			(14.727) 357.578
Nova Pedreira Empreendimentos Imobiliários Ltda. 100% VR Aluguéis e Serviços S.A. 100%				5. Investimentos Controladora Consolidado							Custos iniciais de contratos – comissões 5.869						
REC Faria Lima Empreendimentos Imobiliários S.A. 100%					2022 2021 2022 2021							Total de propriedades para investimentos 363.447					
3. Principais políticas e práticas contábeis – As políticas contábeis descritas em deta-					Investimentos em controladas 368.805 250.054 2.260 250.054												
lhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente nas demonstrações financeiras a. Caixa e equivalentes de caixa: A Companhia classifica nesta categoria os saldos de					Adiantamento para futuro aumento de capital 7.574 11.448 – 11.448 Provisão para dividendos desproporcionais – (6.000) – (6.000)							representado por 347.350.938 ações i	nominativas	e sem valor	nominal (24	46.574.105	
caixa, de contas bancárias de livre movimentação, e os investimentos de curto prazo, de				prazo, de	Ágio sobre investimentos 7.676 – – –						ações em 2021), das quais 173.726.913		ias e 173.624	1.025 são pre	eferenciais.		
alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa					Outros investimentos – 384 055					384.055 05	- 2.67			Diretoria	CDC 10D 0	17 004/0 0	
que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, e cujo vencimento 384.055 255.502 4.938 255.502											200.002	Ademar Ripke Júnior – Co	mador – TC	UNU 15P 2	17.934/U-2		

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833 comercial@datamercantil.com.br



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade





DATA MERCANTIL

Lima Rinaldi Empreendimentos e Participações Ltda. •

CNPJ nº 58.375.775/0001-21 - NIRE 35.208.010.776 Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação

Pelo presente instrumento particular: Magda Maria Rinaldi de Oliveira Lima, brasileira, casada no regime de separação total de bens, empresária, natural de Rio Claro, SP, nascida em 26/01/1948, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.727.072-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 153.605.558-15, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, nº 333, apto. 195, bairro Cambuí, Campinas/SP, CEP 13024-100, <u>Única Sócia</u> componente da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "Lima Rinaldi Empreendimentos e Participações Ltda." com sede na HBR 167, 935, Bairro Fundão, no município de Holambra/SP, CEP 13825-000, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3520801077-6 em sessão de 03/05/1988 e posteriores alterações, sendo a última arquivada sob nº 526.581/19-0.em sessão de 07/10/2019, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 58.375.775/0001-21, resolvem de comum acordo, promover alterações mediante as seguintes condições: Deliberar transformar o tipo societário de sociedade limitada em sociedade por ações, instalando-se, para tal finalidade, a Assembléia Geral Extraordinária de Transformação, cuja ata, em forma sumária, segue abaixo transcrita: <u>Data, Hora e Local:</u> Aos 20 dias do mês de Setembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, HBR 167, 935, Bairro Fundão, no município de Holambra/SP, CEP 13825-000. <u>Presenças:</u> Sócia representando a totalidade do capital social da Sociedade. Mesa: Presidente: Magda Maria Rinaldi de Oliveira Lima; <u>Secretário:</u> Carlos Roberto Petrini. <u>Ordem do Dia:</u> a. transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade limitada para sociedade por ações; b. alteração da denominação social da Sociedade; c. eleição dos membros da Diretoria; d. fixação do valor da remuneração anual global dos administradores; e. aprovação do Estatuto Social da Sociedade; e f. outros assuntos de interesse da Sociedade. Deliberações: Após exame e discussão, os acionistas presentes, por unanimidade de votos, deliberaram: a. Transformar a Sociedade, de sociedade limitada <u>para</u> Sociedade por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais, admitindo-se o acionista Carlos Roberto Petrini, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 08/03/1957, portador da cédula de identidade RG nº 8.686-491-9-SSP-SP e do CPF/MF nº 754.750.148-68, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, 1179, apto. 62, Perdizes, CEP 05014-001, São Paulo/SP, mediante a cessão e transferência por venda de 1 quota de propriedade da sócia Magda Maria Rinaldi de Oliveira Lima mantendo-se inalterados o patrimônio e o capital social, sendo que este último passou a ser dividido em 2.000.000 de ações ordinárias, todas nominativas e sem valo nominal, subscritas pelo sócio em substituição às quotas por ele anteriormente detidas, na forma do Boletim de Subscrição que integra a presente como Anexo I, document esse que se equipara à declaração completa de acionistas, para os fins do. Art. 6°, III, da Instrução Normativa nº 88, de 02/08/2001, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC; b. Alterar a denominação social da Sociedade, que passa para "Lima Rinaldi Empreendimentos e Participações S.A."; c. Eleger, já em conformidade com as normas estatutárias, como membros da Diretoria da Sociedade, para um mandato de 2 anos, a se estender até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social findo em 31/12/2021, para **Diretora Presidente: Magda Maria Rinaldi de Oliveira Lima**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, empresária, natural de Rio Claro/SP, nascida em 26/01/1948, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.727.072-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o n° 153.605.558-15, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz, n° 333, apto. 95, bairro Cambuí, Campinas/SP, CEP 13024-100; para o cargo de **Diretor: Carlos** Roberto Petrini; brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 08/03/1957, portador da cédula de identidade RG nº 8.686.491-9/SSP-SP e do CPF/MF nº 754.750.1486, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, 1179, apto. 62, Perdizes, CEP 05014-001, São Paulo, SP, que tomarão posse em seus cargos assinando os respectivos ermos de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria da Sociedade. Os Diretores ora eleitos declararam não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos en lei que os impeçam de exercer a atividade empresária, estando cientes do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76. Os demais cargos da Diretoria permanecerão vagos até posterior deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas. d. Fixar a remuneração anual global dos administradores em até R\$ 24.000,00; f. Aprovar o Estatuto Social da Sociedade que terá a seguinte redação: Estatuto Social. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo. Art. 1º - A "Lima Rinaldi Empreendimentos e Participações S.A." é uma sociedade por ações, regida pelo disposto neste Estatuto Social pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Holambra, Estado de São Paulo, na HBR 167, 935, Bairro Fundão, CEP: 13825-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, escritórios, agência ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Art. 3°-A Sociedade tem por objeto social a incorporação de empreendimento imobiliários, a compra e venda de imóveis próprios, a construção de edificios, a prestação de serviços de arquitetura e engenharia, a prestação de serviço no fornecimento. de estrutura física e apoio administrativo através de escritório de conveniência, o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal nterestadual e internacional, podendo ainda participar em outras empresas. Art. 4° - A Sociedade terá prazo indeterminado de duração. Capítulo II. Do Capital Social e das Ações. Art. 5° - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) acões ordinárias, nominativas e sem valor nominal. §1º - As acões representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada acã intimidos) acces ordinários, nonliniativas e sent valor hominiar. A s'a seces representadas do valoria solo ministriales en relação a ocultado contra confere ao seu títular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. §2º - As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Art. 6º - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para a subscrição dos aumentos de capital da Sociedade nos termos da legislação em vigor. Capítulo III. Da Administração. Art. 7º - A Sociedade será administrada por Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor President e os demais sem designação cujo prazo de mandato será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. §1° - A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade. §2° expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. §3° - Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse no livro respectivo, prestando as informações exigidas por lei, independentemente de caução. Art. 8° - A remuneração dos membros da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado, serão fixados anualmente pela Assembleia Geral. Art. 9° - No caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por subscrito designado pela Diretoria. No caso de vaga em decorrência de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente de qualquer membro, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, o Diretor deverá ser substituído designado pela Diretoria, até o preenchimento do cargo pela primeira Assembleia Geral que vier a ser realizada, devendo o Diretor substituto completar aos fins sociais. Art. 10° - A Diretoria é o órgão executivo da Sociedade, cabendo-lhe, assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais. Art. 11° - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigem, por convocação do Diretor Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação da convocação pelo destinatário. §Único – As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social e, das mesmas serão lavradas atas, no competente livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria. As deliberações serão aprovadas po maioria de votos dos Diretores. Art. 12° - Compete fundamentalmente ao Diretor Presidente, além das demais atribuições fixadas em lei e neste Estatuto Social: a) Zela pela observância da lei e deste Estatuto Social; b) Coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade, incluindo a implementação das diretrizes e o cumpriment pera observancia da la electrica estaduto social, proconciar o manerial das advidades frontais a docuedade, inclinido al miniera das distribuirdades frontais de del desperações toadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais; d) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgarem úteis ou necessários; e e) Convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias de acionistas. §1º - Os atos e operações de administração dos negócios sociais que importem responsabilidade ou obrigação para a Sociedade ou que a exonere de obrigações para com terceiros. Tais como administração dos hegocios coloris que importent responsabilidade ou obligação para a contretor en contratos e, em geral, quaisquer outros documentos, incluindo o uso do nome empresarial, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: a) Pelo Diretor Presidente assinando isoladamente, ou b) Pelo Diretor em conjunto com um Procurador, ou ainda. c) Por um Procurador desde investido de especiais e expressos poderes. §2º - A representação da Sociedade em juízo ou perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais bem como perante agências certificadoras (e-CNPJ) competirá a qualquer dos Diretores, isoladamente, ou a un mais procuradores, legalmente constituídos e com poderes específicos. §3° - As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas pelo Diretor Presidente assinando em conjunto com outro Diretor, devendo específicar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão periodo de validade limitado a, no máximo 1 (um) ano. Art. 13° - Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria, fixadas pelo presente Estatuto Social e em lei, compete, especialmente: (a) ao Diretor Presidente presidir as reuniões de Diretoria, determinar metas e diretrizes operacionais, planejar, supervisionar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Sociedade, exercendo funções decisórias e executivas, inclusive aquelas inerentes aos demais diretores, enquanto estes não forem eleitos e empossados; (b) aos demais diretores planejar, organizar e dirigir as atividades da Sociedade, bem como fixar política de ação, mediante as elaboração de planos, programas e projetos específicos, tendo por vase metas e diretrizes traçadas pelo Diretor Presidente, auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições e substitui-lo em suas ausências e impedimentos. Capítulo IV.

Das Assembleias Gerais. Art. 14° - A Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social. Art. 15° - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas em observância às disposições legais aplicáveis. As deliberações, exceto nos casos previstos em Lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão tomadas pelos votos de acionistas, devidamente arquivado na sede da Sociedade, serão de acionistas de acioni tomadas pelos votos de acionistas representando a maioria absoluta do capital social total. §1° - As Assembleias Gerais serão instaladas e presidiadas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência pelo Diretor Vice-Presidente, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário. §2° - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei, com poderes específicos, devendo a procuração ficar arquivada na sede da Sociedade. Capítulo V. Do Conselho Fiscal. Art. 17°- A Sociedade terá um Conselho Fiscal, nac permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas, na forma prescritas em Lei. §1°- O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) Conselheiros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, observada a qualificação e demais requisitos estabelecido: em Lei, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua instalação. §2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro atas das Reuniões do Conselho Fiscal. §3º - O funcionamento, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. §4º - Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal. Capítulo VI. Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados. Art. 18° - O exercício inicia-se em 01° de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Art. 19° - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e a suas mutações ocorridas no exercício. **ŞÚnico** - A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou referentes a periodos inferiores, observadas as disposições legais. **Art. 20°** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o impostr sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvidos pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. Art. 21 sobre a renda. O rejulzo do exercicio será obrigatoriamente absorvidos pelos fucros acuminados, pelas reservas de flucros e pela reserva legal, nessa ordeni. Art. 21 - O flucro fiquido do exercício, definido no Art. 191, da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte deninação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) A parcela correspondente à constituição de reserva de contingências; c) 1% (um por cento), no mínimo, serão destinados ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, apurado na forma do Art. 202 da Lei nº 6.404/76, et do O fucro que não for destinado na forma dos Art.s 193 a 197 da Lei nº 6.404/76, terá destinação determinada pela Assembleia Geral. Art. 22° - O montante dos dividendos ará colocado à disposição dos acionistas no praza máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos. §único – Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade. Art. 23° - Nos termos do Art. 204 da Lei nº 6.404/76, a Diretoria poderá:
a) Levantar balanço semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesse balanço; e b) Declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço anual ou semestral. Art. 24° - Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos ou creditados aos acionistas juros a título de remuneração sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, com base em balanços anuais ou intermediários, nos termos do Art. 9º de Lei nº 9.249/95, cujo montante poderá ser imputado ao valor dos dividendos obrigatórios, nos termos da legislação pertinente. **Capítulo VII. Da Transformação. Art.** 25° - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo em outro, conforme o disposto no Art. 220 da Lei, mediante deliberação de acionistas representando a maioria do capital social. Capítulo VIII. Da Dissolução e da Liquidação. Art. 26° - A Sociedade será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou po deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei. Capítulo IX. Das Disposições Gerais. Art. 27° - A Sociedado observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido Acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de acões e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas. Art. 28° - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições vigentes. Finalmente, esclarecer que as publicações a que a Sociedade estiver obrigada a realizar, nos termos do Art, 289 da Lei 6.404/76, serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no iornal "Diário de Notícias" la sociedade estude otrigitada a realizar, nos termos do la L253 da cito. 1904/70, se la realizada in blanto de riola da Cistada de Salor atual e no jornal indicato de la Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social. **Esclarecimentos**: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, § 1°, da Lei nº 6.404/76. Holambra, 14/10/2019. JUCESP/NIRE nº 3530054530-3. JUCESP nº 610.813/19-5

Ezze Seguros S.A.

em 28/11/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Gera

CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24 - NIRE 35.300.548.141 Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

A Diretoria da Ezze Seguros S.A, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em **AGOE**, que realizar-se-á no dia 27/03/2024, às 15h00min, na sede da Companhia, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 50, 10° andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, com a seguinte order do dia: em <u>AGO</u>: a) examinar, discutir e votar as contas da diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2023; b) dar destinação aos resultados, se houver; c leição para membros da Diretoria com mandatos vencendo no exercício de 2024; d) fixar os honorário dos administradores. Em **AGE**: a) Aprovar investimento para aquisicão de sistema de CRM; b) Propor Ilteração do Artigo 21 do Estatuto Social, a fim de listar, de forma não taxativa, matérias a serer deliberadas em reunião de diretoria; c) Aprovar o estatuto social consolidado da companhia. Ficam os Srs. Acionistas avisados que os documentos pertinentes à Ordem do Dia encontram-se à disposição na sede da Companhia. São Paulo/SP, 22/02/2024. A Diretoria.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 26/02/2024